

PORTARIA Nº 083/2017

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2012, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, que fez com que o Terminal Integrado Tancredo Neves (TI TCN) participasse do Sistema Estrutural Integrado - SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar a codificação e denominação das linhas de ônibus que operam no Terminal Integrado Tancredo Neves;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 043-17 da Coordenadoria de Operações, devidamente autorizada pela Diretoria e Operações;

RESOLVE:

I- Estabelecer a atualização da codificação e a denominação das linhas abaixo, que operam no TI TCN:

Código da Linha	Nome da Linha
020	Candeias/TI Tancredo Neves
023	TI Aeroporto/TI Tancredo Neves
024	TI Tancredo Neves (Circular Boa Viagem)
060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira
123	Três Carneiros Baixo/TI Tancredo Neves
124	Vila do Sesi/TI Tancredo Neves
125	Córrego da Gameleira/TI Tancredo Neves
126	UR-03/TI Tancredo Neves
132	UR-02 (Ibura)/TI Tancredo Neves
133	Três Carneiros/TI Tancredo Neves
134	Lagoa Encantada/TI Tancredo Neves

135	UR-10/TI Tancredo Neves
136	UR-05/TI Tancredo Neves
137	UR-11/TI Tancredo Neves
138	Zumbi do Pacheco/TI Tancredo Neves
141	Jardim Monte Verde/TI Tancredo Neves
142	Alto Dois Carneiros/TI Tancredo Neves
143	UR-06/TI Tancredo Neves
144	UR-04/TI Tancredo Neves
167	TI Tancredo Neves (IMIP)
168	TI Tancredo Neves (Cde. B. Vista)
2060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira

II- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

III- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de julho de 2017.

DIRETOR PRESIDENTE

a) RUY DO REGO BARROS COSTA


 X Renato S. Macêdo
 GRANDE RECIFE Coordenador Jurídico